



# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

PREFEITURA DE  
**ARAGUAÍNA**  
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

ANO IX - SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020 - Nº 1.979

## SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.....	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	9
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA.....	10
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	10
SECRETARIA DA SAÚDE.....	10

## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETO 186, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a adoção de parâmetros para taxas de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI a serem utilizados nos orçamentos de obras públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o inciso II do § 2º do art. 7º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

CONSIDERANDO que os custos unitários do orçamento base não poderão exceder aqueles correspondentes à mediana do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para obras e serviços de engenharia civil em geral, bem como os custos previstos no Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, para as obras de infraestrutura de transportes e na ausência destes adota-se outro sistema de custos que tenha o componente faltante;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União – TCU, através do Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, definiu os valores referenciais de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI para diferentes tipos de obras e serviços de engenharia e para itens específicos para aquisição de produtos, ou seja, fornecimento de materiais e equipamentos, cujos parâmetros são adotados nas análises dos orçamentos de obras públicas;

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2440/2014 – TCU – Plenário alterou a redação dos subitens 9.1., 9.3.1. e 9.3.2.6. do Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário;

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, no que se refere às obras públicas – Construção de Rodovias e Ferrovias, estabeleceu que os valores mínimos e máximos para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I são de 19,60% a 24,23% acrescidos de 4,50% de desoneração, e a Administração Local varia entre a taxa de 1,98% a 10,68%;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica nº 4/2013, de 19 de outubro de 2013, emitida pelo Supremo Tribunal Federal, que atualizou

## Prefeitura de Araguaína

### Gabinete do Prefeito



### Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

os limites para Bonificações e Despesas Indiretas – BDI diferenciados para materiais, serviços e equipamentos nas contratações de obras e serviços de engenharia, sendo que os percentuais máximos a serem admitidos a título de BDI sobre materiais é de 19,03% desonerado;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal uniformizar os critérios na elaboração das planilhas orçamentárias pertinentes às obras e serviços de engenharia - Construção de Rodovias e Ferrovias, bem como para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos, pelo seu corpo técnico no tocante aos valores do BDI referenciados no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário;

### DECRETA:

Art. 1º O corpo técnico da administração municipal ao elaborar os custos unitários do orçamento base de obras públicas deverão adotar o seguinte:

I – Os custos unitários do orçamento base não poderão exceder aqueles correspondentes ao do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para obras e serviços de engenharia civil em geral, podendo ser utilizado o Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO somente onde não houver composição SINAPI.

II – Na composição dos custos unitários do orçamento base serão utilizados somente preços desonerados.

III – Em função da experiência em campo, as composições locais poderão ser adotadas mediante publicação de portaria conjunta entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia.

Art. 2º Os valores referenciais de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e Administração Local para obras e serviços de engenharia – Construção de Rodovias e Ferrovias, serão os que seguem abaixo:

### Valor da Obra

De 0,01	B.D.I.	28%
Até 1.000.000,00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5%
De 1.000.000,01	B.D.I.	27%
Até 3.000.000,00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4%
De 3.000.000,01	B.D.I.	26%
Até 10.000.000,00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3%
Acima de 10.000.000,01	B.D.I.	25%
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2%

Art. 3º Os valores referenciais de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI para itens de mero fornecimento de materiais, com preços desonerados, é de 19,00%.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de janeiro de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 265, 1º andar, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), as licitações abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.** Abertura dia 03.02.2020 às 13h:00min, Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de consultoria Administrativa para determinação do valor da Terra Nua (VTN), para atender as demandas da Secretaria Municipal da Fazenda de Araguaína – TO.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020.** Abertura dia 04.02.2020 às 13h:00min, Formalização de ata de registro de preços para eventual aquisição de Material de Limpeza, copa, cozinha e higiene pessoal destinados a atender a demanda dos programas socioassistenciais, políticas setoriais e Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Araguaína – TO.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min em dias úteis, RETIRADA DOS EDITAIS NO SITE: [www.araguaina.to.gov.br](http://www.araguaina.to.gov.br)

Araguaína-TO, aos 17 dias de Janeiro de 2020.

Washington Luiz Pereira de Sousa  
Superintendente de Licitações e Compras

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

### PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Portaria nº 052/2019, de 09/03/2019:

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender as instalações da SEDE desta Secretaria e o prédio do Patrimônio e Almoxarifado.

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Secretaria;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição pelo fornecimento de água tratada onde se localiza as instalações, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

#### RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas

alterações, objetivando a contratação da Empresa SOARES & SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.704.466/0001-91, pelo prazo de 12 meses, cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática 16.1605.12.122.2006.2394, Elemento de Despesa 339039, Fonte 0020, Ficha 20200698, equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o processo nº 2020000290 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José da Guia Pereira da Silva  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Portaria nº 052/2019, de 09/03/2019:

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada e tratamento de saneamento básico, visando o bom funcionamento das unidades.

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Secretaria;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição pelo fornecimento de água tratada e tratamento de saneamento básico nas regiões do município em que se localizam as instalações, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

#### RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83, pelo prazo de 12 meses, cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática 12.122.2006.2394, Elemento de Despesa 339039, Fonte 0020, Ficha 2020698, equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o processo nº 2020000258 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José da Guia Pereira da Silva  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### CRECHE MUNICIPAL JOSÉ XAVIER ARAGUAÍNA-TOCANTINS

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 004/2020

CONTRATANTE: ASSOCIACAO DE APOIO DO CEI JOSÉ XAVIER  
CONTRATADOS: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2020

OBJETO: Serviços de Manutenção e processamento de dados

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2020 a 31/12/2020

VALOR TOTAL: de R\$ 3.806,76 (Três mil e oitocentos e seis reais e setenta e seis centavos)

FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, Tocantins, 14 de Janeiro de 2020.

Publique-se

LILIANA LIBANIO DOS SANTOS  
ASSOCIACAO DE APOIO DO CEI JOSÉ XAVIER  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº: 002 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

A ASSOCIACAO DE APOIO DO CEI JOSÉ XAVIER, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os servidores: ALBALÚCIA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 1007 e ILDEMARIA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 7028, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do CONTRATO abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo Nº: 004/2020.

Nº do Contrato	Empresa
001/2020	ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Serviços de Manutenção e processamento de dados

Artigo 2º: São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele.

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Tocantins, 14 de Janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do (a) Presidente da ASSOCIACAO DE APOIO DO CEI JOSÉ XAVIER aos 14 de Janeiro de 2020.

Liliana Libanio dos Santos  
ASSOCIACAO DE APOIO DO CEI JOSÉ XAVIER  
PRESIDENTE

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2020 PROCESSO Nº 05/2020  
CONTRATANTE: ASSOCIACAO DE APOIO DO CEI JOSÉ XAVIER  
CONTRATADOS: AMAURY MACIEL DOS SANTOS AGUIAR  
DATA DA ASSINATURA: 02 de JANEIRO de 2020

OBJETO: Prestação de serviços: elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declaração que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, emitido os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado. Serviços de Recursos

Humanos/ Departamento de pessoal, incluindo: Elaboração de contratos, Folha de pagamento, recibo de pagamento, FGTS, INSS, rescisões e demais obrigações relativos ao pessoal.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2020 a 31/12/2020.  
VALOR TOTAL: 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).  
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, Tocantins, 14 de janeiro de 2020.

Publique-se

Liliana Libanio dos Santos  
ASSOCIACAO DE APOIO DO CEI JOSÉ XAVIER  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº: 03 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

A ASSOCIACAO DE APOIO DO CEI JOSÉ XAVIER, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os servidores: ALBALÚCIA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 1007 e ILDEMARIA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 7028 para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do CONTRATO abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo Nº: 05/2020.

Nº do Contrato	Empresa
002/2020	AMAURY MACIEL DOS SANTOS AGUIAR

OBJETO: Prestação de serviços: elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declaração que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, emitido os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado. Serviços de Recursos Humanos/ Departamento de pessoal, incluindo: Elaboração de contratos, Folha de pagamento, recibo de pagamento, FGTS, INSS, rescisões e demais obrigações relativos ao pessoal.

Artigo 2º: São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele.

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Tocantins, 14 de Janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do (a) Presidente da ASSOCIACAO DE APOIO DO CEI JOSÉ XAVIER aos 14 de Janeiro de 2020.

Liliana Libanio dos Santos  
ASSOCIACAO DE APOIO DO CEI JOSÉ XAVIER  
PRESIDENTE

CEI MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES  
ARAGUAÍNA TOCANTINS

Processo nº: 05/2020

Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres

Assunto: Serviços de Energia Elétrica

#### JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado deste CEI;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

O CEI Municipal Nossa senhora dos Milagres vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 16 de Janeiro de 2020.

Cássia Soares Costa Pires  
Presidente da Associação

Processo nº: 007/2020.

Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Municipal Nossa Senhora dos Milagres

Assunto: Despesas de Serviço de Telecomunicação.

#### JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de Serviço de Telefonia, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e mestres do C. E. I. Municipal Nossa Senhora dos Milagres

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa OI S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0325-09visando atender a necessidade do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais ) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 007/2020 da Associação de Apoio de Pais e mestres do C. E. I. Nossa Senhora dos Milagres

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Associação de Apoio de Apoio de Pais e mestres do C. E. I. Municipal Nossa Senhora dos Milagres em Araguaína, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.

Cássia Soares Costa Pires  
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 01/2019

ARAGUAÍNA–TO, 16 DE JANEIRO DE 2020.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI NOSSA SENHORA DOS MILAGRES, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 006274 de 13/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) CEI Nossa Senhora dos Milagres,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) CEI Nossa Senhora dos Milagres;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa BRK AMBIENTAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2020, observando o valor total estimado de R\$ 9.600,00( Nove Mil e Seiscentos Reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 06/20209 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI NOSSA SENHORA DOS MILAGRES, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

CASSIA SOARES COSTA PIRES  
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres

CEI MUNICIPAL TEREZA HILÁRIO RIBEIRO  
ARAGUAÍNA TOCANTINS

#### ERRATA

Na publicação do diário oficial de nº 1.971, do dia 07/01/2020, na da Justificativa Dispensa de Licitação com a Empresa OI S.A. Processo nº006/2020 considerando erro na digitação, houve a necessidade de retificar a seguintes colocações.

Onde se lê	Leia-se
serviços de fornecimento de energia elétrica,	serviços de fornecimento de Telecomunicações,
Associação de Apoio de Apoio de Pais e mestres do C. E. I. Municipal Tereza Hilário Ribeiro.	Associação de Apoio de Pais e mestres do C. E. I. Municipal Tereza Hilário Ribeiro.
tudo em conformidade com o disposto no processo nº 006/2019	tudo em conformidade com o disposto no processo nº 006/2020

Araguaína, 17 de Janeiro de 2020.

Maria Gisele Alves Nogueira Lima  
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL DOM CORNELIO  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2020 PROCESSO Nº 004/2020  
CONTRATANTE: ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM CORNELIO  
CONTRATADOS: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA  
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020  
OBJETO: Serviços de Manutenção e processamento de dados  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2020 a 31/12/2020  
VALOR TOTAL: R\$ 3.806,76 (Três mil e oitocentos e seis reais e setenta e seis centavos),  
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, Tocantins, 14 de janeiro de 2020.

Publique-se

LILIANA LIBANIO DOS SANTOS  
ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM CORNELIO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº: 001 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

A ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM CORNELIO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os servidores: ALBALUCIA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 1007 e SIMONE DA CRUZ CARNEIRO, matrícula nº 20473 para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do CONTRATO abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo Nº: 004/2020.

Nº do Contrato	Empresa
001/2020	ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: Serviços de Manutenção e processamento de dados

Artigo 2º: São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele.

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do (a) Presidente da ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM CORNELIO aos 14 DE JANEIRO DE 2020.

LILIANA LIBANIO DOS SANTOS  
ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM CORNELIO  
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2020 PROCESSO Nº 005/2019  
CONTRATANTE: ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM CORNÉLIO  
CONTRATADOS: AMAURY MACIEL DOS SANTOS AGUIAR  
DATA DA ASSINATURA: 14 de Janeiro de 2020  
OBJETO: Prestação de serviços: elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declaração que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, emitido os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado. Serviços de Recursos Humanos/ Departamento de pessoal, incluindo: Elaboração de contratos, Folha de pagamento, recibo de pagamento, FGTS, INSS, rescisões e demais obrigações relativos ao pessoal.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2020 a 31/12/2020  
VALOR TOTAL: 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).  
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA  
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2020  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, Tocantins, 14 de Janeiro de 2020.

Publique-se

LILIANA LIBANIO DOS SANTOS  
ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM CORNÉLIO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº: 002 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

A ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM CORNÉLIO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os servidores: ALBALUCIA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 1007 e SIMONE DA CRUZ CARNEIRO, matrícula nº 20473 para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do CONTRATO abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo Nº: 005/2020.

Nº do Contrato	Empresa
002/2020	AMAURY MACIEL DOS SANTOS AGUIAR

OBJETO: Prestação de serviços: elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declaração que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, emitido os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado. Serviços de Recursos Humanos/ Departamento de pessoal, incluindo: Elaboração de contratos, Folha de pagamento, recibo de pagamento, FGTS, INSS, rescisões e demais obrigações relativos ao pessoal.

Artigo 2º: São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele.

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do (a) Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM CORNÉLIO aos 14 de Janeiro de 2020.

LILIANA LIBANIO DOS SANTOS  
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM CORNELIO  
PRESIDENTE

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA  
ARAGUAÍNA TOCANTINS

PORTARIA/SEMED Nº 003/2020

ARAGUAÍNA–TO, 02 DE JANEIRO DE 2020.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RENASCER DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 001 de 14/01/2019.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) Escola Municipal Professora Josefa Dias da Silva.

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) Escola Municipal Professora Josefa Dias da Silva.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – BRK AMBIENTAL inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2020, observando o valor total estimado de R\$ 14.334,96 (Quatorze mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 001/2020 da Associação Renascer da Escola Municipal Professora Josefa Dias da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE RENASCER DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ANA REGINA RIBEIRO SILVA  
Presidente da Associação Renascer da Escola Municipal  
Professora Josefa Dias da Silva

Processo nº: 002/2020

Unidade: Associação Renascer da Escola Municipal Professora Josefa Dias da Silva

Assunto: Serviços de Energia Elétrica.

#### JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado deste CEI;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 02 de Janeiro de 2020.

Ana Regina Ribeiro Silva  
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO  
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

Processo nº: 01/2020

Unidade: Associação de Apoio da Escola Municipal Meu Castelinho

Assunto: Despesas Serviços de Energia Elétrica.

#### JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

A ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO, vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Consideramos que a dispensa se faz cabível uma vez que se tratar de despesa com serviço de energia elétrica fornecida pela empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, essencial ao funcionamento desta unidade de ensino.

Desta forma, por se tratar de situação que alcança amparo legal no inciso XXII, do art. art. 24, da Lei de Licitações, uma vez que a referida empresa é a concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino, a realização da presente despesa se dará por meio de dispensa de licitação, com a devida juntada de documentação.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 02 de Janeiro de 2020.

Priscila Setubal Thomann  
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 01/2020

ARAGUAINA-TO, 02 DE JANEIRO DE 2020.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 001 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) Escola Municipal Meu Castelinho.

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) Escola Municipal Meu Castelinho.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 16.060,80 (Dezesseis mil e sessenta reais e oitenta centavos), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 02/2020 da Associação de Apoio da Escola Municipal Meu Castelinho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Priscila Setubal Thomann  
Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal Meu Castelinho

ESCOLA DE ARTES DE ARAGUAÍNA RAIMUNDO PAULINO -  
RECICLARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 002/2020  
CONTRATANTE: ESCOLA DE ARTES DE ARAGUAÍNA RAIMUNDO PAULINO - RECICLARTE  
CONTRATADA: TOLEDO INFO LTDA ME.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.  
OBJETO: Prestação de Serviço de Conexão à Internet (Manutenção de Software)  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro  
VALOR TOTAL: R\$1.678,80 (Hum mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).  
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PORTARIA Nº 001, 02 de janeiro DE 2020.

A ESCOLA DE ARTES DE ARAGUAÍNA RAIMUNDO PAULINO - RECICLARTE, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Iguatemy Lopes Araújo, matrícula nº 38731 e Danielly Tavares de Santana, matrícula nº39299, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 002 /2020:

Nº do contrato	Empresa
001/2020	TOLEDO INFO LTDA ME

Objeto: Prestação de Serviço de Conexão à Internet (Manutenção de Software)

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ESCOLA DE ARTES DE ARAGUAÍNA RAIMUNDO PAULINO – RECICLARTE ao 02(DOIS) dias do mês de JANEIRO do ano de 2020.

VALÉRIA ELIAS NOGUEIRA  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO CARDOSO  
ARAGUAÍNA TOCANTINS

Processo nº: 03/ 2020

Unidade: Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão Cardoso  
Assunto: Serviço de Energia Elétrica.

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta Escola;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela

empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO CARDOSO vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 02 de Janeiro de 2020.

Anisiana Pereira de Sá  
Presidente da Associação

PORTARIA/SEMED Nº 02/2020

ARAGUAÍNA–TO, 02 DE JANEIRO DE 2020.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO CARDOSO, no uso das atribuições

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pela Escola Municipal Salomão Cardoso,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Escola;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – BRK AMBIENTAL inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2020, observando o valor total estimado de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 02/2020 da Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão Cardoso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SALOMÃO CARDOSO, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2020

ANISIANA PEREIRA DE SÁ  
Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão  
Cardoso

ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULA  
AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio da Escola Municipal São Vicente de Paula torna público que realizará na Unidade Escolar São Vicente de Paula, em Araguaína- TO a licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2020

PROCESSO Nº: 013/2020

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar

ABERTURA: 27/01/2020

HORÁRIO: 14:00 Horas

LOCAL: Escola Municipal São Vicente de Paula

ENDEREÇO: Ave das Parreiras, s/n Setor Imaculada Conceição.

FONE: (63) 3414-4392

E-MAIL: e.m.saovicentedeapaula@hotmail.com

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8666/93 e 10520/2002 e alterações posteriores.

Araguaína, 14 de Janeiro de 2020.

Claudenor Pereira dos Santos  
Pregoeiro

ESCOLA MUNICIPAL DR. SIMÃO LUTZ KOSSOBUTZKI  
ARAGUAÍNA TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2019

PROCESSO Nº 002/2019

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DR SIMAO LUTZ KOSSOBUTZKI

CONTRATADA: J. M. B. GUIMARÃES-ME

DATA DA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2020.

OBJETO: Prestação de serviços: elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declaração que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, emitido os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado. Serviços de Recursos Humanos/ Departamento de pessoal, incluindo: Elaboração de contratos, Folha de pagamento, recibo de pagamento, FGTS, INSS, rescisões e demais obrigações relativos ao pessoal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro.

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína TO, 06 de Janeiro de 2020.

Publique-se

Valdir Pereira da Silva  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DR SIMAO LUTZ KOSSOBUTZKI

PORTARIA Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SIMÃO LUTZ KOSSOBUTZKI, CNPJ - 01.752.275/0001-44 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Helane Dias Messias, matrícula nº 20429 e Andreлина Carvalho Martins, matrícula nº 967 e, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 002/2020:

Nº do contrato	Empresa
001/2020	J. M. B. GUIMARÃES-ME 14.842.688/0001-61

Objeto: Prestação de Serviços Contábeis.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SIMÃO LUTZ KOSSOBUTZKI aos 06 (Seis) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

VALDIR PEREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SIMÃO LUTZ KOSSOBUTZKI

## SECRETARIA DA FAZENDA

### TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 17/2020

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	CHARLES PITA DE ARRUDA		
NOME FANTASIA	ADVOGADO		
ENDEREÇO	AV. GETÚLIO VARGAS Nº 840, VILA ALIANÇA		
CEP	77800-000	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	427.189.881-34	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SEM CADASTRO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 318, § 1º da Lei Municipal nº 58/2017 de 30 de dezembro de 2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS	
01 - Cadastro Municipal;	
02 - Registro Profissional Junto a OAB-TO;	
03 - Comprovante de Residência com emissão até os últimos 3 meses;	
04 - Relação dos Processos que tenha atuado na Justiça Estadual, Federal e Vara do Trabalho;	
05 - Cópias dos Contratos de serviços Advocaciais;	
06 - Notas Fiscais de Serviços;	
07 - Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN/Próprio;	
08 - Guia de Recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;	
09 - Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual.	

LOCAL DE ENTREGA: Rua Ademir Vicente Ferreira nº 1155 Centro - Secretaria Municipal da Fazenda - sala 22 - 2º andar

**DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO**  
Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação ou TIAF, o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia do ato praticado com o contribuinte.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação dos documentos solicitados pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação ou TIAF, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2014 A 30/11/2019	727/2019 DE 23/12/2019

AUTORIDADE FISCAL - 063 999369433 OU 984401630	
Nome: Leopoldina Marques Lima	Assinatura:
Matrícula: 3549-100	
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 07/01/2020
	Hora: 13:30

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
Assinatura:	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 952/2019			
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	CLEITON SANTOS BARROS		
NOME FANTASIA	RAPIDO GAS		
ENDEREÇO	RUA CASTRO ALVES, Nº 214, SETOR OESTE		
CEP	77.816-260	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ	28.904.823/0001-60	INSC. MUNICIPAL	25.081

RELATO FISCAL	
Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, referente ao exercício de 2018 e 2019.	
<ul style="list-style-type: none"> <li>O <b>Fato Gerador</b>, da taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, o exercício do poder de polícia do município, consubstancia-se na obrigatoriedade da inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados, conforme art. 377, inciso II da Lei Complementar 058, de 30.12.2017.</li> <li>A <b>Base de Cálculo</b>: foi apurada com base na seguinte Lei Complementar: Lei Complementar de nº 058 de 30/12/2017, anexo III, 1.2, a.1, Decreto 122/2018 de 31/12/2018, anexo II, 1.2, a.1 para 2019.</li> <li>Redução em 50% do valor da taxa conforme Art. 274 da Lei Complementar 058/2017. Valor R\$237,89 - 50% = 118,94 p/2018.</li> </ul>	

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.		
Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável		
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Infrações:</b> O contribuinte infringiu o artigo 380, II, "a" e Art. 389 da LC 058/2017.</li> <li><b>Penalidades:</b> Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 447 e Parágrafo único Lei Complementar nº 058/2017.</li> </ul>		
DESCRIÇÃO DA MULTA	Especie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 446, §2º Inciso I ao VII, da Lei Complementar nº 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	TVRE	366,45
	Correção Monetária	11,23
	Juros	43,59
	Multa	125,87
	<b>Total</b>	<b>547,14</b>
INTIMAÇÃO		
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:		
<ul style="list-style-type: none"> <li>Pagar o Crédito;</li> <li>Parcelar o Crédito Tributário;</li> <li>Impugnar o Lançamento.</li> </ul>		
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.		

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3546-7	DATA: 30/12/2019
ASSINATURA:	HORA: 08:58
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

### TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO Nº 582/2019

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	CLEITON SANTOS BARROS		
FANTASIA	RAPIDO GAS		
ENDEREÇO	RUA CASTRO ALVES, Nº 214, SETOR OESTE		
CEP	77.816-260	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ	28.904.823/0001-60	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	25.081

### RELATO FISCAL

Non exercitum das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- A Ordem de Serviços - OS de Nº 582/2019 de 09/10/2019;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 20/10/2017 a 14/06/2019, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- Nº 952/2019 (TVRE) no valor de R\$ 547,14 (Quinhentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) datado em 30/12/2019.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o(s) auto(s) acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de R\$ 547,14 (Quinhentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 20/10/2017 a 14/06/2019, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Tributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
FISCAL DE TRIBUTOS	JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA	MATRÍCULA: 3546-7
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 30/12/2019

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)	
NOME:	DATA:
CPF:	

(assinatura e carimbo)

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 202/2019			
RAZÃO SOCIAL	MAGNA CAVALCANTE SALES MOREIRA		
NOME FANTASIA	ROTA PUBLICIDADE E PROPAGANDA		
ENDEREÇO	RUA DAS MANGABEIRAS QD. K3 LT. 08 S/N, SETOR ARAGUAÍNA SUL		
CEP	77.827-021	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONOMICA	12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		
	17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.		
CPF/CNPJ	19.576.849/0001-36	INSC.MUNICIPAL	15.382

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
O imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes na lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003, combinado com o Artigo 277 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017 e Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**FATO GERADOR E ALÍQUOTA**  
É os Serviços de Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

Conforme artigo 277 da Lei Complementar 058/2017, Itens e Subitens 12.13 e 17.06 da Lista de Serviços, sendo que encontra-se devidamente tipificado nos artigos 276, 278 e 280 da mesma Lei para o exercício de 2018.

Alíquota: Variável de acordo com o que determina o § 1º do Artigo 18º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14/12/2006, pois a empresa é optante do Simples Nacional.

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Após ter sido efetivada a verificação da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária e a determinação da matéria tributável cabível, fica notificado o contribuinte acima identificado a fazer a DECLARAÇÃO RETIFICADORA dentro do SISTEMA DO SIMPLES NACIONAL do período de JANEIRO/2018 a OUTUBRO/2019, no prazo de 15(QUINZE) dias, a contar a partir do recebimento desta notificação, com as seguintes receitas:

MÊS/ANO	RECEITA	MÊS/ANO	RECEITA
JANEIRO/2018	3.000,00	JANEIRO/2019	11.520,00
FEVEREIRO/2018	13.400,00	FEVEREIRO/2019	0,0
MARÇO/2018	11.400,00	MARÇO/2019	11.400,00
ABRIL/2018	19.200,00	ABRIL/2019	6.760,00
MAIO/2018	9.200,00	MAIO/2019	14.220,00
JUNHO/2018	14.760,00	JUNHO/2019	5.200,00
JULHO/2018	1.500,00	JULHO/2019	15.520,00
AGOSTO/2018	13.200,00	AGOSTO/2019	11.960,00
SETEMBRO/2018	10.820,00	SETEMBRO/2019	4.000,00
OUTUBRO/2018	10.800,00	OUTUBRO/2019	16.520,00
NOVEMBRO/2018	5.750,00		
DEZEMBRO/2018	20.760,00		

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA	
AUTORIDADE FISCAL	LEOPOLDINA MARQUES LIMA		3549-100
ASSINATURA		LOCAL:	ARAGUAÍNA - TO
		DATA:	30/12/2019

RECIBO		DATA	
NOME:			
CPF:			

(assinatura e carimbo)

